



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Conselho Superior**

**Resolução 59/2019 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- as deliberações do Conselho Superior na 5ª Reunião Ordinária, realizada no (s) dia (s) 27 de novembro de 2019.

- Processo nº 23327.001913/2018-01.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Política Linguística do IF Baiano, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**MARCELITO TRINDADE ALMEIDA**  
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 10/12/2019 11:07:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 10948

**Código de Autenticação:** f218a8513c





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Política Linguística do IF Baiano**

**ANEXO - Resolução nº 59/2019**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Política Linguística do IF Baiano

Salvador

2019

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Alexandro Ferreira de Souza

REITOR

Aécio José Araújo Passos Duarte

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Ariomar Rodrigues dos Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Leonardo Carneiro Lapa

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Hildonice de Souza Batista

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Rafael Oliva Trocoli

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Carlos Elizio Cotrim

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Luciana Cleide da Cruz Damasceno

DIRETOR DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Robson Cordeiro Ramos

Grupo de Trabalho – Portarias nº 1.841, de 04 de julho de 2018 e nº 2.146, de 27 de julho de 2018.

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO
Priscila Coutinho Miranda	Reitoria- Prodin
Hildonice de Souza Batista	Reitoria- Prodin
Luiz Carlos Pacheco	<i>Campus</i> Santa Inês
Olinson Coutinho Miranda	<i>Campus</i> Governador Mangabeira
Roberto Carlos Santana Lima	<i>Campus</i> Guanambi
Carla Cristina Gaia dos Santos	<i>Campus</i> Bom Jesus da Lapa
Sinezio Cotrim Guimarães Júnior	<i>Campus</i> Guanambi
Samylle Bonfim Souza	<i>Campus</i> Guanambi

**TÍTULO I**  
**DA NATUREZA DO DOCUMENTO**

Art. 1º O presente documento tem por natureza delinear diretrizes e ações no que diz respeito à política linguística e ao fortalecimento das ações de internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) desta instituição.

Art. 2º A Política Linguística do IF Baiano apresenta-se como princípio norteador para o fomento à democratização do acesso ao ensino-aprendizagem de línguas maternas do Brasil e estrangeiras, no âmbito do Núcleo de Línguas maternas e estrangeiras do Programa Idiomas sem Fronteiras, bem como ao apoio às ações de internacionalização e inclusão, cuja premissa fundamental dar-se-á pela amplitude em que se constitui o estabelecimento de relações bilaterais com outros povos para o diálogo entre as culturas do mundo internacional das ciências, dos arranjos produtivos e das tecnologias.

I – Esta política também contempla ações em torno do sistema de escrita em braille.

II – O Núcleo de Línguas maternas e estrangeiras do Programa Idiomas, deve contemplar a diversidade cultural e linguística.

Art. 3º Esta Política considera e valoriza a diversidade linguística dos(as) nossos(as) educandos(as), de toda comunidade e reconhece que essas ações poderão contribuir para o empoderamento desses segmentos, bem como promover o respeito e a cidadania.

**TÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

Art. 4º São finalidades desta Política:

I – atender a diversidade e às necessidades linguísticas da comunidade, em sintonia com a realidade social na qual o IF Baiano está inserido, promovendo a sua inclusão social;

II – contribuir para o cumprimento da missão institucional, que visa fortalecer a política de internacionalização do IF Baiano;

III – orientar a oferta e a ampliação de cursos, de eventos, de programas, de projetos, de atividades de extensão e de pesquisas

voltadas ao ensino-aprendizagem de línguas no IF Baiano;

IV – delinear conceitos e pressupostos teórico-metodológicos que balizem a atuação da instituição no campo das línguas, a fim de contribuir para a articulação de práticas didático-pedagógicas, estabelecendo o diálogo interdisciplinar entre as diversas áreas do conhecimento e a inovação metodológica;

V – valorizar a diversidade linguística de cada língua em particular e a pluralidade das línguas ofertadas pelas unidades do IF Baiano, de modo a resguardar o espaço das línguas maternas brasileiras, da Língua Espanhola e da Língua Inglesa nos currículos.

VI – promover cursos de língua portuguesa como segunda língua (L2) para usuários de outras línguas.

Art. 5º Esta Política tem como objetivos:

I – valorizar a diversidade linguística e cultural por intermédio da oferta de cursos, de oficinas, de eventos de formação e de atendimento em diferentes idiomas nas Unidades do IF Baiano;

II – estimular a inserção internacional do IF Baiano, visando ao aperfeiçoamento e à qualificação de estudantes, professores(as) e técnicos administrativos e comunidade externa em instituições parceiras alinhadas com o desenvolvimento institucional, por meio da atuação do Núcleo de Idiomas;

III – promover a valorização e a igualdade na oferta de oportunidades de aprendizagem, dentre as línguas maternas e estrangeiras;

IV – oportunizar aos(às) discentes, aos(às) servidores(as) e à comunidade externa a construção de saberes no campo das línguas, inserindo-os no letramento global da linguagem;

V – propiciar aos(às) estudantes a oportunidade de acesso às culturas nacionais e estrangeiras, por meio da sua participação em eventos diversos no Núcleo de Idiomas;

VI – criar espaços formativos em línguas maternas e estrangeiras no IF Baiano;

VII – sensibilizar a comunidade acadêmica sobre os benefícios da internacionalização no ensino, na pesquisa e na extensão;

VIII – promover a troca de experiências exitosas;

IX – promover a realização de cursos e de oficinas para a qualificação das equipes que integrem as relações internacionais do IF Baiano;

X – incentivar a participação de estudantes e servidores(as) da área de línguas em programas de capacitação no exterior;

XI – aplicar testes de proficiência para estudantes de pós-graduação, pesquisadores, servidores(as), público externo interessados(as) na mobilidade internacional do IF Baiano;

XII – preparar o corpo docente com formação na área de línguas para ministrar cursos de línguas maternas, inglesa, espanhola para fins específicos, com ênfase na comunicação oral, à comunidade do IF Baiano;

XIII – promover e fomentar o processo de internacionalização do IF Baiano.

### **TÍTULO III**

#### **DO ENSINO E DAS PARTICULARIDADES DA OFERTA DE LÍNGUAS NO IF BAIANO**

Art. 6º Constituem propósitos teórico-metodológicos que orientam o ensino de línguas no IF Baiano:

I – a situação de interação específica, levando em conta suas particularidades;

II – a abordagem interdisciplinar da língua, atrelada aos seus contextos sociais;

III - a perspectiva da inclusão e da diversidade linguístico cultural;

IV – o uso do texto como objeto de ensino e a preferência dada ao trabalho com textos de diversos gêneros e tipologias, que circulam na sociedade e estão ligados a situações reais de interação, no contexto de uma abordagem operacional e reflexiva da língua, concretizada em atividades de leitura, de escuta, de produção textual e de análise linguística;

V – a proposição de atividades de produção textual, em que está implicada a prática de reescrita dos textos produzidos pelos(as) estudantes, necessária ao processo reflexivo de construção de enunciados vinculados a cada situação de interação específica e de construção da autoria.

#### **Seção I**

##### **O ensino de línguas maternas e estrangeiras no Núcleo de Línguas**

Art. 7º No âmbito deste documento, entende-se como ensino de línguas estrangeiras aquele que é realizado nos componentes curriculares de línguas dos cursos de formação e capacitação no âmbito do Núcleo de Línguas para discentes e técnicos administrativos em educação, docentes do IF Baiano e comunidade externa.

Parágrafo único. Compreende-se por língua materna toda e qualquer língua nativa adquirida por qualquer brasileiro(a) em contexto natural.

Art. 8º Constituem objetivos do ensino de línguas no IF Baiano, no âmbito do Núcleo de Línguas:

I – fortalecer e contribuir para a democratização do ensino de línguas no IF Baiano como ferramenta indispensável para que o indivíduo amplie a perspectiva cultural, seus conhecimentos e sua visão de mundo;

II – possibilitar aos(às) discentes, aos(às) servidores(as) e à comunidade externa o desenvolvimento da leitura, da escuta, da oralidade, da produção textual e da escrita nas línguas de interesse do público-alvo.

Art. 9º Oportunizar cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC junto ao Núcleo de Línguas, os quais serão ofertados preferencialmente a partir de demandas identificadas junto às comunidades interna e externa ao IF Baiano.

Art. 10. Constituem pressupostos teórico-metodológicos que norteiam o ensino de línguas no Núcleo de Línguas do IF Baiano:

I – o ensino de línguas maternas e estrangeiras nos Núcleos de Línguas deve contemplar as habilidades de leitura, de produção textual, de comunicação oral e de compreensão auditiva;

II – o entendimento de que o ensino de línguas maternas e estrangeiras deve contemplar o trabalho com diferentes linguagens.

Art. 11. O ensino de línguas nos Núcleos de Línguas do IF Baiano atenderá tanto às necessidades dos perfis profissionais a serem formados(as), quanto às necessidades culturais e históricas para fins de inserção dos(as) aprendizes no contexto acadêmico.

## **Seção II**

### **A oferta de cursos no Núcleo de Línguas no IF Baiano**

Art. 12. A oferta de cursos de línguas, no âmbito do Núcleo de Línguas, será realizada de acordo com a demanda, em diferentes níveis e modalidades, e etapas de aprendizagem.

Parágrafo único – A regularidade da oferta desses cursos é de caráter modular, semestral e gradativa e as Unidades do IF Baiano poderão ofertar, no mínimo, uma turma. Sendo obrigatória a criação do Núcleo de Línguas às Unidades do IF Baiano que participarem de programas, que assim o exijam.

Art. 13. Todas as etapas de formação devem ter carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e devem ocorrer durante o semestre letivo ou em cursos de férias, sendo que, no máximo, 20% (vinte por cento) dessa carga horária poderá ser realizada a distância.

Art. 14. A oferta regular dos cursos no Núcleo de Línguas será específica em edital próprio.

Art. 15. O número mínimo de matrículas, para oferta de turmas de cursos de línguas no Núcleo de Línguas, é de 15 (quinze) estudantes inscritos(as).

Art. 16. O(a) estudante apto e aprovado em cada módulo faz jus à certificação modular, e, quando integralizado todo o curso, a certificação final.

Parágrafo único. Será considerado apto e aprovado aquele estudante que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e média superior ou igual a 6,0 (seis).

Art. 17. A Certificação de Proficiência em Línguas do IF Baiano será disponibilizada seguindo normativas específicas.

Art. 18. A organização do processo de seleção para os cursos oferecidos pelo Núcleo de Línguas deverá acontecer obrigatoriamente mediante publicação de edital específico para essa finalidade.

§1º Os candidatos que pleitearem vagas para módulos avançados, ao se inscreverem no processo de seleção, deverão realizar teste de nivelamento para aferição de conhecimentos prévios.

§2º O(a) discente matriculado no curso e considerado apto no semestre terá sua vaga garantida no semestre subsequente.

Art. 19. Será composto um Grupo de Trabalho objetivando o planejamento e a execução de estratégias de divulgação dos cursos ofertados pelo Núcleo de Línguas.

Art. 20. Os Núcleos de Línguas nas unidades do IF Baiano serão estruturados, considerando o quadro de pessoal, composto por, no mínimo, um(a) docente da área de língua, pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a), por um(a) auxiliar administrativo que pode ser servidor, funcionário, estagiário, terceirizado e ou colaborador.

Art. 21. A infraestrutura de uso do Núcleo de Línguas deve ser concebida, preferencialmente, de forma compartilhada com as demais atividades pedagógicas das unidades do IF Baiano.

#### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional viabilizar o processo de revisão da Política Linguística do IF Baiano, sempre que se fizer necessário.

Art. 23. Compete ao Núcleo de Línguas nas Unidades do IF Baiano a organização e a implantação dos testes de nivelamento, proficiência e o acompanhamento dos indicadores da oferta de línguas no IF Baiano.

Marcelito Trindade Almeida

Presidente Substituto do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD3 - RET-DIREX**, em 10/12/2019 11:08:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 11016

**Código de Autenticação:** 35a87b6e77

